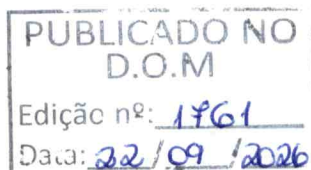




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026



“INSTITUI O PROGRAMA SERVIDOR AMIGO DO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Programa Servidor Amigo do Autista no município de Cajamar, que trata da capacitação dos servidores da rede municipal no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O Programa Servidor Amigo do Autista, tem por objetivo, capacitar funcionários públicos para identificar, interagir e oferecer um atendimento humanizado, inclusivo e qualificado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através do uso de técnicas de interação e comunicação que priorizam a clareza, o respeito ao ritmo individual, uso de recursos visuais e protocolos de atendimento diferenciado para evitar crises e garantir os direitos de cidadania dos autistas.

Art. 3º O Poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.310/2026 - fls. 2

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo